



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.699/94

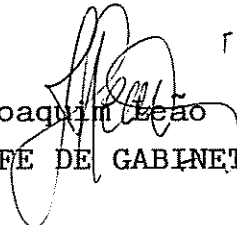
"Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficiente dos Membros das Igrejas Evangélicas da Assembléia de Deus".


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Beneficiente dos Membros das Igrejas Evangélicas da Assembléia de Deus", CGC 19217876/0001-12, com sede provisória na Rua Dr. Francisco Viana Santos, nº 412, Bairro Esplanada nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 11 de agosto de 1994.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL